



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.756, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 30.000,00.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na unidade
orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0232.2206

Elemento de Despesa: 3339030 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 11010000 - SERVIÇOS BANCÁRIOS R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para o cumprimento do contrato firmado com a Caixa Econômica
Federal nº 262/2020, quanto ao patrocínio de carnês de impostos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 93
e publicado (a)
Em 27 / 10 / 21